



*Promulgo e presente
Emenda.*

Em. 24-09.99

**Emenda à Lei Orgânica
Nº 29/99**

*"Dispõe sobre licenciamento do Mandato
de Vereador".*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - Ao Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Luziânia é acrescido o § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º - Nas hipóteses previstas no § 4º, deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do Mandato".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

LEONARDO RORIZ - 2º Secretário